

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 11030000348/20/2020

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

**ATO DE ARQUIVAMENTO****Indexado ao Processo:** 11030000348/20**Requerente:** FVS Mineração Ltda**CPF/CNPJ:** 08.282.454/0001-04**Imóvel da intervenção:** Fazenda Nau de Guerra**Município:** SAO GOTARDO**Objeto:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **11030000348/20** em questão foi formalizado em 07/08/2020 em nome da FVS Mineração Ltda;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando que o empreendimento a sofrer intervenção é a Fazenda Nau de Guerra, de propriedade da Sra. Maria do Rosário Londe, matrícula 13.809, com área total de 133,562 ha;

Considerando que o processo possui o requerimento para intervenção Ambiental requerida na modalidade de Corte de 63 árvores isoladas em 6,62ha com a finalidade de Mineração;

Considerando que no requerimento apresentado, foi informado que o empreendimento seria classe 3, LAS/RAS, que é competência do IEF;

Considerando que, após análise documental, foi realizada vistoria *in loco* no dia 16/09/2020 na fazenda Nau de Guerra pela analista ambiental do IEF Viviane Santos Brandão, acompanhada pelos representantes da Empresa, Sr. Anderson Valentim e Sr. Elton;

Considerando que, durante a vistoria, o Sr. Anderson Valentim, informou que a equipe da SUPRAM TM e SUPRAM AP (Carlos, Ilídio e Ana) já havia realizado vistoria no empreendimento na semana anterior e que o Carlos pediu para que o processo de corte de árvores isoladas fosse anexado ao processo SUPRAM para ser licenciado;

Considerando que, mediante esta informação, após a conclusão da vistoria, foi realizada consulta por telefone e posteriormente por e-mail, com o Sr. Ilídio Mundim Filho, da SUPRAM AP acerca

do processo em questão;

Considerando que por e-mail o Sr. Ilídio Mundim confirmou que esta fazenda está dentro do empreendimento que está sendo licenciado na SUPRAM sob Requerimento nº. 2020.08.01.003.0001292 - Processo SLA nº. 3276/2020;

Considerando, todas as informações apresentadas, o processo protocolado no IEF sob nº 11030000348/20 para o corte de 63 árvores nativas isoladas na Fazenda Nau de Guerra faz parte de um processo que já está sendo analisado na SUPRAM, portanto está em duplicidade;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

**Sugiro o arquivamento do processo administrativo nº. 11030000348/20 e, consequentemente, deste processo SEI!MG 2100.01.0029396/2020-74 relativo ao empreendedor FVS Mineração Ltda/ Fazenda Nau de Guerra/ Mat. 13.809, inscrito no CNPJ sob o nº 08.282.454/0001-04, localizado na zona rural do município de São Gotardo/MG, por perda de objeto.**

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 23/09/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19724694** e o código CRC **2B7629E1**.